



**ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DA RESERVA,
REFORMADOS, DA ATIVA E PENSIONISTAS DA CAIXA BENEFICENTE
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

e-mail: aipomesp@uol.com.br

Rua Gabriel Prestes, 81 – Santana – São Paulo/SP – CEP 02032-020

PROCURAÇÃO

NOME:

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: VIÚVA

RG:

CPF:

POSTO/GRADUAÇÃO: PENSIONISTA

MAT:

DATA DA PASSAGEM PARA A INATIVIDADE:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

FONE:

ÓRGÃO PAGADOR: CBPM

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores, a **Dr^a MARIA ÂNGELA GOYOS SCHIFFMANN**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob n.º 156.512, inscrita no C.P.F. sob n.º 406.453.128-00, **SIMONE LUCIE GOYOS SCHIFFMANN**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 206.842, inscrita no C.P.F. sob n.º 288.786.028-33; **ANDREAS BERND GOYOS SCHIFFMANN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 199.308, inscrito no C.P.F. sob o n.º 214.931.938-13; com escritório na Cidade e Comarca de Barueri/SP, na Alameda França,82, Alphaville Residencial I e o **Dr. LUIZ CARLOS ROSA VIANNA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 130.973, inscrito no C.P.F. sob o n.º 016.379.968-70, com escritório na Cidade e Comarca de Descalvado/SP, à Rua Coronel Rafael Tobias n.º 523, centro, a quem confere os poderes contidos na cláusula **ad judicium et extra**, para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, requerer intervenções, seqüestros, mandado de segurança, ação rescisória, efetuar levantamentos ou depósitos, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e especialmente para **propor ação judicial, pleiteando a incorporação das vantagens no cálculo do adicional por tempo de serviço E/OU SEXTA - PARTE dos vencimento.**

São Paulo,

x _____

Assinatura



**ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DA RESERVA,
REFORMADOS, DA ATIVA E PENSIONISTAS DA CAIXA BENEFICENTE
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

e-mail: aipomesp@uol.com.br

Rua Gabriel Prestes, 81 – Santana – São Paulo/SP – CEP 02032-020

CONTRATO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

De um lado, os advogados, Dr^a **MARIA ÂNGELA GOYOS SCHIFFMANN**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 156.512, inscrita no C.P.F. sob o n.º 406.453.128-00, com escritório na Cidade e Comarca Barueri/SP, à Al. França, n.º 82 Alphaville Residencial I e o Dr. **LUIZ CARLOS ROSA VIANNA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob n.º 130.973, inscrito no C.P.F. sob n.º 016.379.968-70, com escritório na Cidade e Comarca de Descalvado/SP, à Rua Coronel Rafael Tobias n.º 523, Centro, doravante denominados, **CONTRATADOS**, e de outro lado denominado (a) **CONTRATANTE**:

NOME:

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: VIÚVA

RG:

CPF:

POSTO/GRADUAÇÃO: PENSIONISTA

MAT:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

FONE:

ÓRGÃO PAGADOR: CBPM

As partes acima, têm, entre si como justo e contratado o seguinte:

I) Os **CONTRATADOS** obrigam-se, em cumprimento ao mandato judicial recebido, a prestar seus serviços profissionais ao **CONTRATANTE para propor ação judicial, pleiteando a incorporação das vantagens no cálculo do adicional por tempo de serviço E / OU SEXTA - PARTE, dos vencimentos.**

II) Em remuneração de seus serviços profissionais o(a) **CONTRATANTE** pagará aos **CONTRATADOS** o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor gerado pelos atrasados do referido direito, apurado para o mesmo na ação acima mencionada, mesmo no caso de revogação sem justo motivo ou pagamento pela via administrativa, honorários que serão divididos em partes iguais, entre os advogados **CONTRATADOS**, Sendo certo, que a diferença restante, será imediatamente depositada por parte dos contratados, no Banco Nossa Caixa S/A, Agência n.º 0390-5, conta corrente n.º 04-100028-0, em nome da AIPOMESP, para que esta preste as contas necessárias ao contratante.

III) Este instrumento tem caráter irrevogável e irretratável e obriga os seus herdeiros e sucessores;

IV) Para as ações fundadas no presente contrato, fica eleito o foro central da comarca da capital, como o único, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

V) E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor.

São Paulo,

X

Assinatura

Assinatura



**ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DA RESERVA,
REFORMADOS, DA ATIVA E PENSIONISTAS DA CAIXA BENEFICENTE
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

e-mail: aipomesp@uol.com.br

Rua Gabriel Prestes, 81 – Santana – São Paulo/SP – CEP 02032-020

INSTRUMENTO CONTRATUAL

As partes de um lado como **PRIMEIRA CONTRATANTE**, AIPOMESP (Associação dos Policiais Militares da Reserva, Reformados, da Ativa e Pensionista da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo) pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede e domicílio na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria nº 642 Santana, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 55.227.086/0001-86, neste ato representada pelo seu presidente, infra assinado, **GESOFATO VERNIN**, e de outro lado, **SEGUNDO CONTRATANTE**,(a) o Sr.(a).

NOME:

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: VIÚVA

RG:

CPF:

POSTO/GRADUAÇÃO: PENSIONISTA

MAT:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

FONE:

ÓRGÃO PAGADOR: CBPM

Tem entre si, na melhor forma de direito, como certo e ajustado o seguinte:

I) Fica convencionado que será de integral responsabilidade da PRIMEIRA CONTRATANTE, o pagamento das despesas processuais, desde a propositura até o arquivamento, da ação judicial a ser proposta pelo (a) SEGUNDO (A) CONTRATANTE, **pleiteando a incorporação das vantagens no cálculo do adicional por tempo de serviço E / OU SEXTA – PARTE, dos vencimentos.**

II) Em caso de desligamento por demissão ou falecimento do (a) SEGUNDO (A) CONTRATANTE, dos quadros de associados da PRIMEIRA CONTRATANTE, as custas e despesas referidas na cláusula I, continuarão sendo suportadas pela AIPOMESP, até o final do processo, ficando, neste caso desde já estipulado que o (a) SEGUNDO (A) CONTRATANTE, compromete-se a pagar à AIPOMESP, a título de ressarcimento, a quantia referente a 10% (dez por cento) dos valores gerados pelos atrasados. O pagamento deverá ocorrer quando do efetivo recebimento dos atrasados pelo (a) SEGUNDO (A) CONTRATANTE.

III) Este instrumento têm caráter irrevogável e obriga os seus herdeiros e sucessores de ambas as partes.

IV) Para as ações fundadas no presente contrato, fica eleito o foro central da comarca da capital, como o único, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

V) E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo,

AIPOMESP-PRIMEIRA CONTRATANTE

X _____
SEGUNDA CONTRATANTE